

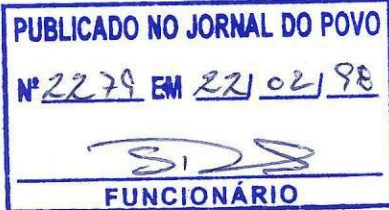


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 192/98

Julio Bifon, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

DECRETO Nº 192/98
DE 05/03/98
Visto

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO a Sra. SANTINA ALVES ZANCHIM, portadora da RG., nº 4.145.736-8, pelo falecimento de seu esposo Sr. LUIZ ZANCHIM, ocorrido em 22 de novembro de 1.997, com embasamento no art. 49 da lei nº 588/94, que dispõe sobre o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi, que trata de PENSÃO por morte de contribuinte, aos seus dependentes.


Art. 2º - O valor da PENSÃO será de R\$ 260,64 (Duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 197,46 (Cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), de salário e R\$ 17,77 (Dezessete reais e setenta e sete centavos) de Anuênio, e R\$ 45,41 (Quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) de diferença salarial conforme parágrafo segundo do Art. 14 da Lei 16/93, que será distribuído aos beneficiários da seguinte forma a Cônjuge SANTINA ALVES ZANCHIM, 50% R\$ 130,32, conforme inciso I do Art. 52 da LEI 588/94, e o dependente WILANS ZANCHIM, 50% R\$ 130,32, que será pago diretamente pelo PRESERV ao beneficiário.

Art. 3º - A revisão dos proventos, far-se-a na mesma proporção e data dos servidores em atividade, conforme determina o art. 178 da Lei nº 10/92 de 27 de dezembro de 1.992.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir do dia subsequente à data do Óbito.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarandi, 17 de Fevereiro de 1998.


JULIO BIFON
PREFEITO MUNICIPAL